

LEI MUNICIPAL Nº 634/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal
- XV - as disposições gerais;



Seção I - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formodo do caput deste artigo.

Seção II - Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º. - Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;



IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as respectivas alterações introduzidas;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária de 2024 considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024, sendo que a fixação da despesa será elaborada a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta



orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 12. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. Para atender ao art. 4º, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, dotações para despesas nas áreas relacionadas à proteção da criança e do adolescente.

Subseção II - Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III - Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I - Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II - Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar viável a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista



de impostos e taxas, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

Seção V - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I - para elevação das receitas:
 - a - a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
 - b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;



c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - modernização das ferramentas de gestão pública e a capacitação dos servidores públicos municipais incumbidos da realização e controle de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e instrumentos congêneres, inclusive com a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra ou contratação e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 26. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Seção VI- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

§ 5º. As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

Seção VII- Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão



para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá adotar medidas visando o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VIII- Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. Poderá o Município estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

- I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitam com esta Lei;
- II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal ;
- IV - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
- V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
 - a) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
 - b) pessoas jurídicas de direito público interno;

c) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro dispositivo legal que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - **Programa Dinheiro Direto na Escola.**

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e da área de Assistência Social.



Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX- Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, ou dispositivo legal que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

Seção X - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso

através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI -Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do próprio exercício financeiro.

Seção XII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII - Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização

dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2024 mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 43. Além da reserva prevista no artigo 15, o projeto de Lei Orçamentária Anual, sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida apurada em 2022, poderá conter reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 44. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2022;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 45. As programações orçamentárias previstas nos artigos 43 e 44 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, em consonância com o disposto no § 13, do art. 166 da Constituição Federal.

Seção XIV - Das metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal

Art. 46. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e manter a mesma em níveis sustentáveis, conforme legislação aplicável à espécie.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.



§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 47. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Seção XV - Das Disposições Gerais

Art. 48. Durante o exercício de 2024, o Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, promover a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 50. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura Municipal.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.



Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 53. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 54. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Anexos de Metas e Prioridades.

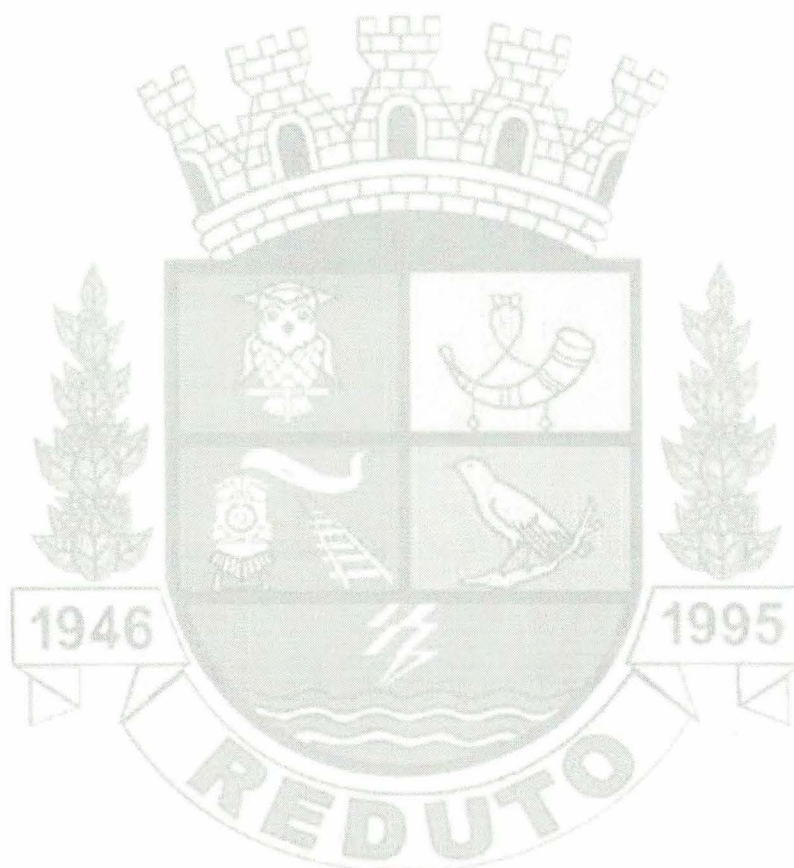
Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (21/09/2023).





DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT
Prefeito Municipal do Município de Reduto



ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE REDUTO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	27.760.382,57	26.325.635,44	0,00	31.114.616,00	27.981.518,39	0,00	32.804.309,20	27.976.355,92	0,00
Receitas Primárias (I)	27.701.091,20	26.269.408,44	0,00	30.849.360,00	27.742.972,44	0,00	32.523.540,20	27.736.908,92	0,00
Despesa Total	36.487.893,57	34.602.080,20	0,00	40.158.577,00	36.114.794,44	0,00	42.347.219,00	36.114.794,06	0,00
Despesas Primárias (II)	34.885.803,57	33.082.791,44	0,00	38.395.317,00	34.529.086,55	0,00	40.487.862,00	34.529.086,74	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.184.712,37	-6.813.383,00	0,00	-7.545.957,00	-6.786.114,11	0,00	-7.964.321,80	-6.792.177,82	0,00
Resultado Nominal	1.262.572,14	1.197.318,29	0,00	125.720,20	113.060,76	0,00	531.124,09	452.956,24	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.177.668,00	1.116.802,28	0,00	986.450,00	887.119,06	0,00	986.450,00	841.269,85	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-388,30	-368,23	0,00	125.331,90	112.711,56	0,00	656.455,99	559.842,50	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2024	2025	2026
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2024	2025	2026
5,45	5,45	5,45

MUNICÍPIO DE REDUTO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2022 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2022 - (b)	%	VARIACÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	37.860.726,12	0,00	35.635.639,88	0,00	-2.225.086,24	-5,88
Receitas Primárias (I)	37.654.551,53	0,00	35.241.889,88	0,00	-2.412.661,65	-6,41
Despesa Total	32.664.323,82	0,00	40.313.924,05	0,00	7.649.600,23	23,42
Despesas Primárias (II)	31.062.323,82	0,00	39.007.664,76	0,00	7.945.340,94	25,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.592.227,71	0,00	-3.765.774,88	0,00	-10.358.002,59	-157,12
Resultado Nominal	2.422.666,63	0,00	4.233.573,93	0,00	1.810.907,30	74,75
Dívida Pública Consolidada	1.277.851,66	0,00	1.277.851,66	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.277.851,66	0,00	1.277.851,66	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2022 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

MUNICÍPIO DE REDUTO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	44.144.860,22	37.860.726,12	-14,24	49.080.678,35	29,63	27.760.382,57	-43,44	31.114.616,00	12,08	32.804.309,20	5,43
Receitas Primárias (I)	43.940.713,31	37.654.551,53	-14,31	48.714.348,20	29,37	27.701.091,20	-43,14	30.849.360,00	11,37	32.523.540,20	5,43
Despesa Total	30.792.654,37	32.664.323,82	6,08	33.845.975,23	3,62	36.487.893,57	7,81	40.158.577,00	10,06	42.347.219,00	5,45
Despesas Primárias (II)	30.693.811,66	31.062.323,82	1,20	32.243.975,23	3,80	34.885.803,57	8,19	38.395.317,00	10,06	40.487.862,00	5,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.246.901,65	6.592.227,71	-50,24	16.470.372,97	149,85	-7.184.712,37	-143,62	-7.545.957,00	5,03	-7.964.321,80	5,54
			-11.579,8								
Resultado Nominal	-49.711,57	5.706.796,29	2	-5.824.941,76	-202,07	1.262.572,14	-121,68	125.720,20	-90,04	531.124,09	322,47
Dívida Pública Consolidada	1.245.100,07	1.277.851,66	2,63	1.126.954,60	-11,81	1.177.668,00	4,50	986.450,00	-16,24	986.450,00	0,00
								-32.377,0			
Dívida Consolidada Líquida	-1.144.814,97	4.561.981,32	-498,49	-1.262.960,44	-127,68	-388,30	-99,97	125.331,90	8	656.455,99	423,77

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	50.070.204,08	40.321.673,32	-19,47	49.080.678,35	21,72	26.325.635,44	-46,36	27.981.518,39	6,29	27.976.355,92	-0,02
Receitas Primárias (I)	49.838.655,55	40.102.097,38	-19,54	48.714.348,20	21,48	26.269.408,44	-46,07	27.742.972,44	5,61	27.736.908,92	-0,02
Despesa Total	34.925.798,40	34.787.504,87	-0,40	33.845.975,23	-2,71	34.602.080,20	2,23	36.114.794,44	4,37	36.114.794,06	0,00
Despesas Primárias (II)	34.813.688,53	33.081.374,87	-4,98	32.243.975,23	-2,53	33.082.791,44	2,60	34.529.086,55	4,37	34.529.086,74	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	15.024.967,02	7.020.722,51	-53,27	16.470.372,97	134,60	-6.813.383,00	-141,37	-6.786.114,11	-0,40	-6.792.177,82	0,09
			-10.879,1								
Resultado Nominal	-56.384,11	6.077.738,05	7	-5.824.941,76	-195,84	1.197.318,29	-120,56	113.060,76	-90,56	452.956,24	300,63
Dívida Pública Consolidada	1.412.223,63	1.360.912,02	-3,63	1.126.954,60	-17,19	1.116.802,28	-0,90	887.119,06	-20,57	841.269,85	-5,17
								-30.709,0			
Dívida Consolidada Líquida	-1.298.477,76	4.858.510,11	-474,17	-1.262.960,44	-125,99	-368,23	-99,97	112.711,56	1	559.842,50	396,70

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
4,50	6,50	6,50	5,45	5,45	5,45

MUNICÍPIO DE REDUTO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	11.841.274,14	100,00	16.042.757,11	100,00	14.859.488,29	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.841.274,14	100,00	16.042.757,11	100,00	14.859.488,29	100,00

MUNICÍPIO DE REDUTO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)		Valores em R\$1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	931,47	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	931,47	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (Ia – IId + IIIf)	2021 (h) = (Ib – IIf + IIIf)	2020 (i) = (Ic – IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	931,47	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE REDUTO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: SERV. AUTONOMO DE AGUA ESGOTO DE REDUTO

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: Câmara Municipal de Reduto

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE REDUTO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

Câmara Municipal de Reduto

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE REDUTO

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024**

Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

SERV. AUTONOMO DE AGUA ESGOTO DE REDUTO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: PREVENIR A ADMINISTRACAO DE DESPESAS QUE NAO SAO ROTINEIRAS DO MUNICIPIO EVIDANDO BLOQUEIO NO PODER JUDICIARIO E DEMIAS ORGAOS ESTADUAIS E FEDERAIS, TORNANDO O MUNICIPIO APTO PARA FIRMAR CONVENIO COM QUALQUER ENTE FEDERATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.005	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	%	0,00	SAEAMENTO DAS FINANCAS PUBLICAS
0.028	CONTRIBUICAO AO PASEP	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0003 APOIO A ADMINISTRACAO

OBJETIVO: SUBSIDIAR A ADMINISTRACAO DE MEIOS PARA MELHORAR OATENDIMENTO AO PUBLICO COM CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS E MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.011	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A JUSTICA ELEITORAL	%	0,00	APOIAR A JUSTICA ELEITORAL
0.027	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	%	25,00	GARANTIR A SEGURANCA A POPULACAO
0.031	MANUTENCAO DE SETENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS		0,00	SERVICO PUBLICO MANTICO
0.032	TRANSF. VERBA INST. MULTIG. P/APOIO ADMINISTRACAO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
0.040	SUBVENCAO A SOC. MANHUACUENSE DEF. ANIMAIS - MADS		0,00	RETIRAR ANIMAIS DAS RUAS.
0.043	MANUTENCAO DE CONVENIO POLICIA CIVIL	PERCENTUAL	25,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
0.046	SUBVENCAO ASSOCIACAO PROTECAO DE ANIMAIS		0,00	RETIRAR ANIMAIS ABANDONADAS DAS RUAS
1.002	AQUISICAO MOVEIS, VEIC. E EQUIP. GAB. PREFEITO	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.009	AQUISICAO MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/SEC. ADM.	%	12,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.021	AQUIS. MOVEIS, VEICULOS E EQUIP. P/S.M.C.E.L.T	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.058	CONST. REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
2.001	SUBSIDIO DO PREFEITO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.002	SUBSIDIO DO VICE-PREFEITO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.003	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINTE DO PREFEITO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINTE DO VICE-PREFEITO	%	25,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.005	RECEPCOES, HOMENAGENS E COMEMORACOES	%	0,00	HOMENAGEAR AUTORIDADES
2.007	SUBSIDIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.012	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PUBLICA	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.015	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PROPANDA E PUBLICIDADE	%	0,00	POPULACAO INFORMADA
2.020	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.051	MANUT. DAS ATIV. DO SETOR DE PESSOAL	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.070	MANUT. DOS SERVICOS DE LICITACOES E CONTRATOS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.071	INCENTIVO A ARRECADACAO MUNICIPAL	%	25,00	AUMENTAR A ARRECADACAO MUNICIPAL
2.075	SUBSIDIO DO SEC. MUN. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.083	SUBSIDIO DO SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.084	MANUT. DA SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.092	MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRIC. PEC. E M. AMBIENTE	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0004 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ATENDER O SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL GARANTINDO A TODOS IGUALDADE SOCIAL. COMBATER A EXPLORACAO INFANTIL. AMPARAR OS IDOSOS. CONCEDER SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.008	AUXILIO FINANCEIRO A INDIGENTES E DESVALIDOS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
0.009	MANUTENCAO OU AUXILIO FINANCEIRO P/FUNERAL	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
0.010	CONCESSAO CESTA BASICA P/FAMILIA BAIXA RENDA	%	0,00	COMBTE A DESIGUALDADE SOCIAL
0.039	SUBV. A ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO		0,00	INTEGRACAO DO IDOSO NA SOCIEDADE

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.041	SUBV. ENT. FILANTROPICA APOIO AO PORT. DEFICIENCIA		0,00	COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL
0.042	SUBVENCAO A ASSOCIACAO DE MORADORES		0,00	COMBATER A DESIGUALDADE SOCIAL
1.037	AQUIS. MOV. VEIC. E EQUIP. P/ FUNDO MUN. A. SOCIAL	%	100,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.038	AQUISICAO MOVEIS, VEICULO E EQUIP. P/FMCA	%	100,00	COMBATE A EXPLORACAO INFANTIL
1.054	CONST. CENTRO CONVIVENCIA P/3a IDADE	%	100,00	MELHORIA DO CONVIVIO SOCIAL
1.065	AQUISICAO MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/S.M.A.SOCIAL	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.067	AQUISICAO MOVEIS, VEICULO E EQUIP. P/CRAS	%	100,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.071	CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS	%	34,00	MELHORIA NO ATENCIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
1.074	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ABRIGO C. E ADOLESCENTES	%	25,00	PROTEGER O MENOR CARENTE.
2.065	MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.066	MANUT. ATIVIDADES DA SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	%	25,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.067	SUBSIDIO DO SECRETARIO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.089	MANUT. ATIVIDADES FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.093	MANUTENCAO DE ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		0,00	PROTEGER O MENOR CARENTE.
2.097	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.103	MANUT. PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.106	MANUTENCAO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		0,00	PRETEGER O MENOR ABANDONADO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0005 ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: MELHORIA O TRAFEGO RURAL PROPORCIONAMENTO AO PRODUTOR RURAL E AO PECUARISTA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E INCENTIVANDO O AUMENTO DO PRODUCAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.040	AQUIS. MAQ. VEIC E EQUIP. P/ESTRADAS VICINAIS	%	25,00	MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS
1.060	CONST. REF. E AMP. PONTES, BUEIROS E ANEXOS	%	25,00	MELHORIA DO TRAFEGO RURAL
1.061	ABERTURA, PAV. CALC. E MELH. ESTRADAS VICINAIS	%	25,00	MELHORIA DO TRAFEGO RURAL
2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0006 CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA E DESENVOLVER O TURISMO NO MUNICIPIO ATRAVES DE PROMOCOES DE FESTIVIDADES. MANTER A POPULACAO INFORMADA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.019	AQUIS. MOVEIS, LIVROS E EQUIP. P/BIB. PUBLICA	%	25,00	POPULACAO INFORMADA
1.022	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/SETOR DE CULTURA	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.068	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SINAL DE TV	%	25,00	POPULACAO INFORMADA
1.084	RESTAURACAO E REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA	UNIDADE	1,00	Conservacao do Patrimonioio Historico
1.090	REST. E REF. BENS TOMBAMENTO HISTORICO	%	25,00	PRESERVAR O PATRIMONIO HISTORICO
2.017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TORRE DE TV	%	0,00	POPULACAO INFORMADA
2.041	MANUT. DAS ATIVIDADES DA BLIBLIOTECA PUBLICA	%	0,00	INCENTIVO A LEITURA E A FORMACAO
2.043	MANUTENCAO DE FESTAS CIVICAS E FOLCLORICAS	%	0,00	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
2.045	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	%	0,00	FOMENTAR O COMERCIO LOCAL

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0007 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO

OBJETIVO: ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO APOIANDO AOS DIVERSOS NIVEIS DE ENSINO. COMBATENDO AO ANALFABETISMO, BUSCANDO O APERFEICOAMENTO DOS ALUNOS E GARANTINDO-LHES UMA VIDA MELHOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.033	TRANSF. VERBA INST. MULTIG. P/APOIO SEC. EDUCACAO		0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.005	AQUIS. MOV. VEIC. E EQUIP. SEC. MUN. EDUCACAO - DR	%	25,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.012	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP.P/ SEC.. EDUCACAO-RP	%	25,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.091	CONST. AMP. OU REF. ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB-30	UNIDADE	1,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS
2.027	SUBSIDIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.028	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO - RP	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.038	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. EDUCACAO - DR	%	0,00	MELHORIA NA QULIDADE DO ENSINO
2.082	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUN. EDUCACAO - FUNDEB 30%	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.099	COMEMORACAO DA SEMANA DA CRIANCA		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.100	CONCESSAO DE AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	%	100,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO

PROGRAMA: 0008 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: ATENDER AS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS E SUBSIDIAR O ENSINO INFANTIL COMBATENDO A DESNUTRICAO E O ANALFABETISMO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	CONST. AMP. OU REF. ESCOLAS ENSINO INFANTIL - DR	%	25,00	COMBATE AO ANALFABETISMO
1.006	CONST.AMP. REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS - RP	%	25,00	COMBATE A DESNUTRICAO INFANTIL
1.014	CONST. AMP. REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS - DR	%	34,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.025	AQUIS. MOV. VEIC. E EQUIP. P/ENSINO INFANTIL - RP	%	25,00	ERRADICACAO DO ANALFABETISMO
1.039	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/CRECHE ENS. INF.DR	%	25,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.069	CONST. REF. E AMP. ESCOLAS ENSINO INFANTIL - RP	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.080	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/CRECHE MUNICIPAL	%	25,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.087	AQUISICAO IMOVEL P/CONSTRUCAO DA CRECHE	UN	1,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES - RP	%	25,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.032	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - RP	%	0,00	ERRADICACAO DO ANALFABETISMO
2.035	REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	%	0,00	ERRADICACAO DO ANALFABETISMO
2.054	MANUT. ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - DR	%	0,00	ERRADICACAO DO ANALFABETISMO
2.060	MANUT. ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS - DR	%	0,00	COMBATE A DESNUTRICAO INFANTIL
2.080	MANUT. ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB30%	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.081	MANUT. ATIVIDADES EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%	%	0,00	COMBATE AO ANALFABETISMO
2.094	MANUT. ATIV. CRECHES MUN. REC. BRASIL CARINHOSO		0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.104	REMUN. PROF. MAGISTERIO CRECHE		0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO

PROGRAMA: 0009 DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: DESENVOLVER O ESPORTE NO MUNICIPIO COM CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CONSTRUCAO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA GRANTINDO UMA VIDA SAUVADELA A POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.044	CONCESSAO DE AUXILIO FINANCEIRO A ATLETAS	%	27,00	INCENTIVAR A PRATICA DO ESPORTE
1.003	CONST. REF. E AMP. QUADRAS POLIESPORTIVAS E ANEXOS	%	25,00	INCENTIVAR A PRATICA DO ESPORTE
1.004	CONST. AMP. E REF. DE CAMPOS DE FUTEBOL E ANEXOS	%	2,00	DESENVOLVER O BEM SOCIAL
1.049	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/INSTALACAO ACADEMIA	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
2.044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	%	0,00	INCENTVAR O ESPORTE NO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ATENDER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E IMOVEIS. CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS MELHORANDO A QUALIDADE DO ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.007	CONST. AMP. OU REF. ESCOLAS ENSINO FUND. - RP	%	25,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.008	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/ ENS. FUND. - DR	%	25,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.011	CONST. AMP. OU REF. ESCOLAS ENSINO FUND. - DR	%	25,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.020	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/ENSINO FUND. - RP	%	25,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
1.070	CONST. QUADRA POLIESPORTIVA P/ ENSINO FUND. DR	UN	1,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.018	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - DR	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.024	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - RP	%	0,00	ERRADICACAO DO ANALFABETISMO
2.029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP	%	0,00	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2.033	REMUNERACAO PROF. MAGIST. ENS. FUNDAMENTAL	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.034	REMUN. PROF. MAGIST. ENSINO JOVENS E ADULTOS	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.036	REMUN. PROF. MAGISTERIO ENSINO ESPECIAL	%	0,00	CPACITAR DEFICIENTES
2.039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - RP	%	0,00	CAPACITAR DEFICIENTES
2.040	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO JOVES E ADULTOS - DR	%	0,00	ERRADICACAO DO ANALFABETISMO
2.078	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.079	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUND - FUNDEB 30%	%	0,00	COMBATE A EVASAO ESCOLAR
2.086	MANUT. ATIV.EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE REDUTO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**PROGRAMA: 0011 ALIMENTACAO ESCOLAR****OBJETIVO: MANTER A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE,PRE-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL COMBATENDO A EVASAO ESCOLAR E DESNUTRICAO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.037	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR	%	0,00	COMBATE E EVASAO ESCOLAR

PROGRAMA: 0012 ATENDIMENTO A SAUDE**OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE SAUDE GARANTINTIDO UM MELHORATENDIMENTO A POPULACAO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.012	AUXILIO FINAN. AQUIS. MEDICAMENTO P/ EMERGENCIA	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO
0.013	AUXILIO FINAN. P/TRAT. SAUDE FORA DOIMICIPIO - TFD	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO
0.015	MANUT. DE CONTRATO DE RATEIO C/CIS-CAPARAO	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO
0.016	CONTRIB. AO CONS. DE SEC. MUN. DE SAUDE - COSEMS	%	25,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
0.035	SUBVENCAO A HOSPITAIS P/ATENDIMENTO A SAUDE		0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DA SAUDE
1.026	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/SEC. MUN. SAUDE	%	25,00	MELHORIA DAS INSALACOES OUBICAS
1.083	CONSTRUCAO DA ACADEMIA SAUDE	UNIDADE	1,00	MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO
1.088	CONST. REF. OU AMP. FARMACIA BASICA	UNIDADE	1,00	MELHORIA DOS SERVICOS DE SAUDE
2.021	SUBSIDIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.022	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.073	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO
2.090	MANUT. SERVICOS SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	0,00	MELHORIA NA SAUDE DA POPULACAO
2.091	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	%	0,00	CAPACITACAO DE CONSELHEIROS
2.098	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA SAUDE		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.101	MANUT. E AUX. FIN. PROG. MAIS MEDICO		0,00	Melhoria no Atendimento da Saude
2.105	MANUT. ATIVIDADES DA SAUDE P/COMBATE COVID-19		0,00	PREVINIR A SAUDE DA POPULACAO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.107	MANUTENCAO DE CONTRATO DE RATEIO C/CISDESTE		0,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0013 VIGILANCIA SANITARIA

OBJETIVO: COMBATER AS DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.029	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/VIG. SANITARIA	%	25,00	COMBATE A EPIDEMIOLOGIA
1.030	AQUIS. MOVEIS, VEIC. EQUIP. P/ SERV.EPIDEMIOLOGICO	%	25,00	COMBATE AS DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS
2.048	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	%	0,00	COMBATER DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS
2.049	MANUT. ATIV. SAUDE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICAS	%	0,00	COMBATER DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS

PROGRAMA: 0014 MODERNIZACAO DAS FINANÇAS PUBLICAS

OBJETIVO: SANEAR AS FINANÇAS PUBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.008	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOUREARIA	%	0,00	SANEAR AS FINANÇAS PUBLICAS
2.009	MANUTENCAO DO SERVICOS DE TRIBUTACAO	%	0,00	MELHORIA DAS FINANÇAS PUBLICAS
2.010	MANUTENCAO DOS SERVICOS CONTABEIS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0015 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: COMBATER A EVASAO ESCOLAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.010	AQUISICAO VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR - DR	%	1,00	COMBATE E EVASAO ESCOLAR
1.024	AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR - RP	%	25,00	COMBATE E EVASAO ESCOLAR
2.030	MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP	%	0,00	COMBATE E EVASAO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.047	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUND. - DR	%	0,00	COMBATE E EVASAO ESCOLAR
2.062	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND. - PETE	%	0,00	COMBATE E EVASAO ESCOLAR
2.063	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUND. - PNATE	%	0,00	COMBATE E EVASAO ESCOLAR
2.064	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	%	0,00	COMBATE E EVASAO ESCOLAR
2.068	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	%	0,00	ALUNOS CAPACIATADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO

PROGRAMA: 0016 ATENCAO BASICA DA SAUDE

OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE PARA A POPULACAO URBANA E RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.027	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/SERVICO SAUDE	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.028	CONST. AMP. REF. DE POSTO DE SAUDE E ANEXOS	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACEOS PUBLICAS
1.085	AQUIS. IMOVEL CONST. UNID. BAS. SAUDE	UNIDADE	1,00	Melhoria no atendimento da saude
2.023	MANUT. ATIV. PRGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF	%	0,00	SAUDE DE BOA QUALIDADE
2.026	MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSAUBU	%	0,00	SAUDE DE BOA QUALIDADE
2.046	MANUT. ATIV. PROG. AGENTES COMUN. SAUDE - PACS	%	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO
2.087	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE SAUDE	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.102	MANUT. NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA - NASF		0,00	MELHORIA NA SAUDE DA POPULACAO

PROGRAMA: 0017 PRESERVACAO AMBIENTAL

OBJETIVO: PRESERVAR O MEIO AMBINETE INCETIVANDO AO REFLORESTAMENTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	CONSTRUCAO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	%	25,00	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
1.089	CONSTRUCAO DE FOSSA SEPTICA	UNIDADE	2,00	MELHORIA NA QUALDIADE DO SERVICO PUBLICO
2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0018 AGRICULTURA E PECUARIA

OBJETIVO: IINCENTIVAR A AGRICULTURA E PECUARIA NO MUNICIPIOOBJETIVANDO O AUMENTO DA PRODUCAO AGRICOLA E O DESWENVOLVIMENTO DO GADO LEITEIRO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.014	CONTRIBUICAO A EMATER	%	25,00	AUMENTO DA PRODUCAO AGRICOLA
0.036	TRANSF. VERB. A INST. MULTIG. P/APOIO AGRICULTURA		0,00	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR
1.036	AQUIS. VEIC. MAQ. E IMPLEMENTOS P/ AGRICULTURA	%	25,00	AUMENTAR A PRODUCAO AGRICOLA
1.041	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/S.M.A.P.M.A.	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
2.059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	%	25,00	AUMENTAR A PRODUCAO AGRICOLA
2.077	MANUT. ATIVIDADES DA PECUARIA	%	0,00	PROMOVER O AUMENTO DA PRODUCAO BOVINA

PROGRAMA: 0019 SERVICOS URBANOS

OBJETIVO: ATENDER AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.030	MANUT. CONTRATO RATEIO CIS-CAPARAO ILUM. PUBLICA		0,00	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS
0.045	TRANSF. VERBA CISCAPARAO P/ADM. RES. SOLIDOS		0,00	PRESERVAR O MEIO AMBIENTE
1.013	ABERTURA, PAV. E CALCAMENTO VIAS URBANAS E ANEXOS	%	25,00	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA URBANA
1.032	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/SEC. MUN. OBRAS	%	100,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.033	AQUISICAO VEICULO P/ O SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	UNIDADE	1,00	MELHORIA A INFRA ESTRUTURA URBANA
1.034	CONST. AMP. REF. PRACAS PARQUES E JARDINS	%	25,00	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
1.035	CONST. REF. E EXTENSAO REDE ELETRICA URBANA	%	25,00	MELHORIA DA INFRA-ESCTURURA URBANA
1.044	CONSTRUCAO E REFORMA DA REDE PLUVIAL	%	25,00	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
1.045	CONSTRUCAO DA REDE DE ESCOTO SANITARIO	%	30,00	MELHORIA DA INFRA-ESCTRUTURA URBANA
1.050	CONSTRUCAO GALERIAS P/CANALIZACAO RIOS E CORREGOS	%	100,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.053	CONST. REF. E AMP. CASAS POPULARES	UNIDADE	50,00	COMBATE E DESIGUALDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.057	CONSTRUCAO DE MUROS DE ARRIMO E ANEXOS	%	25,00	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
1.075	CONST. AMP. REF. REDE DISTRIBUICAO DE AGUA	PERCENTUAL	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.076	AQUISICAO DE IMOVEL P/MANUT. ATERRO SANITARIO	UNIDADE	1,00	PRESRVACAO DA SAUDE PUBLICA
1.081	CONSTRUCAO DA COBERTURA DO PONTO DE TAXI	UNIDADE	0,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.082	COSNT. AMP. REF. DO SISTEMA ABAST. AGUA	%	25,00	MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS
1.086	CONSTRUCAO DE LAVADOR PARA VEICULOS	UNIDADE	1,00	MELHORIA NAS INSTALAOES PUBLICAS
2.042	MANUTENCAO DO BANHEIRO PUBLICO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OFICINA MECANICA	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.052	SUBSIDIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.053	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA MUN. DE OBRAS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.055	MANUT. ATIVIDADES SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.057	MANUT. ATIVIDADES DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ILUMINACAO PUBLICA	%	0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.095	MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.096	MANUTENCAO DA REDE ESGOTO SANITARIO		0,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS CORRENTES (I)	25.893.041,26	31.652.742,79	22,24	43.551.558,35	37,59	27.760.382,57	-36,26	30.514.616,00	9,92	32.171.609,20	5,43
Receita Tributária	855.801,97	1.303.433,42	52,31	3.153.418,35	141,93	2.690.768,00	-14,67	2.969.397,00	10,35	3.124.121,00	5,21
Receita de Impostos	853.171,06	1.299.758,41	52,34	3.117.978,11	139,89	2.658.580,00	-14,73	2.935.969,00	10,43	3.086.764,00	5,14
Taxas	2.630,91	3.675,01	39,69	35.440,24	864,36	32.188,00	-9,18	33.428,00	3,85	37.357,00	11,75
Receita de Contribuições	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	52.725,00	5,45
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	52.725,00	5,45
Receitas Patrimoniais	154.340,87	393.750,00	155,12	216.330,15	-45,06	59.291,37	-72,59	65.256,00	10,06	69.869,00	7,07
Receitas de Valores Mobiliários	154.340,87	393.750,00	155,12	216.330,15	-45,06	59.291,37	-72,59	65.256,00	10,06	69.869,00	7,07
Juros de Títulos de Renda	154.340,87	393.750,00	155,12	216.330,15	-45,06	59.291,37	-72,59	65.256,00	10,06	69.869,00	7,07
Receita de Serviços	894.863,17	906.740,84	1,33	1.197.740,08	32,09	7.737,00	-99,35	8.515,00	10,06	8.979,00	5,45
Transferências Correntes	23.975.411,15	27.436.111,05	14,43	38.713.443,77	41,10	24.882.053,20	-35,73	27.280.132,00	9,64	28.766.898,20	5,45
Transferências Intergovernamentais	27.068.142,70	31.204.763,41	15,28	43.124.723,20	38,20	28.592.739,00	-33,70	31.364.073,00	9,69	33.073.414,00	5,45
Deduções do FUNDEB	-3.092.731,55	-3.768.652,36	21,86	-4.411.279,43	17,05	-3.710.685,80	-15,88	-4.083.941,00	10,06	-4.306.515,80	5,45
Outras Receitas Correntes	12.624,10	1.612.707,48	12.674,83	270.626,00	-83,22	120.533,00	-55,46	141.316,00	17,24	149.017,00	5,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.579.613,71	3.982.897,09	152,14	5.529.120,00	38,82	0,00	-100,00	600.000,00	-100,00	632.700,00	5,45
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	105.450,00	5,45
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	105.450,00	5,45
Alienação de Ativos	81.770,00	0,00	-100,00	150.000,00	-100,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	105.450,00	5,45
Alienação de Bens Móveis	81.770,00	0,00	-100,00	150.000,00	-100,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	105.450,00	5,45
Transferências de Capital	1.497.843,71	3.982.897,09	165,91	5.379.120,00	35,06	0,00	-100,00	300.000,00	-100,00	316.350,00	5,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	105.450,00	5,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	105.450,00	5,45
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	27.472.654,97	35.635.639,88	29,71	49.080.678,35	37,73	27.760.382,57	-43,44	31.114.616,00	12,08	32.804.309,20	5,43

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Principal

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Multas/Juros

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Div. Ativa

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - D.Ativ-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pública - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Insc. em Concursos/Processos Seletivos - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Cota-Parte Fundo Partic. dos Municípios FPM Mensal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinárias

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Terrít. Rural - ITR

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Cota-parte Compens Fin p/ Explor Rec. Hidricos

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Atencao Primária - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Atencao Especializ-Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Vigilancia em Saude-Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Gestao do SUS - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Outros Programas - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transferencia do Salario-Educacao - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf. Prog. Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf. Prog. Nacional Apolo Transp Escolar-PNATE

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024
respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente 2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 % 2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente 2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 % 2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog de Educacao-Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente 2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 % 2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog Assist Social-Principa

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente 2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 % 2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Outras Transf Conv Uniao/suas Entidades-Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente 2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 % 2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Outras Transf. Conv. Estados e DF e suas Entidades

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Transf. de Estados Dest. Assist. Social-Principal

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Restituicoes - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Princ

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

Receita: Outras Oper. Cred. - Mercado Interno - Principal

DESCRIÇÃO
2024 - Valor arrecadado 2022 adicionado a meta de inflação de 5,45 % para exercício de 2023 e 2024 respectivamente
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45 %
2026 - Valor estimado para 2025 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 5,45%

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
DESPESAS CORRENTES (I)	22.473.863,29	29.144.872,12	29,68	19.641.520,00	-32,61	20.525.388,00	4,50	22.590.242,00	10,06	23.821.410,00	5,45
Pessoal e Encargos Sociais	11.035.544,29	12.784.515,71	15,85	11.969.148,00	-6,38	12.507.760,00	4,50	13.766.041,00	10,06	14.516.290,00	5,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00	2.000,00	-100,00	2.090,00	4,50	2.300,00	10,05	2.425,00	5,43
Outras Despesas Correntes	11.438.319,00	16.360.356,41	43,03	7.670.372,00	-53,12	8.015.538,00	4,50	8.821.901,00	10,06	9.302.695,00	5,45
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.600.817,04	11.169.051,93	329,44	13.792.252,84	23,49	15.531.754,57	12,61	17.094.250,00	10,06	18.025.886,00	5,45
Investimentos	2.481.490,44	9.862.792,64	297,45	12.192.252,84	23,62	13.931.754,57	14,27	15.333.290,00	10,06	16.168.954,00	5,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	119.326,60	1.306.259,29	994,69	1.600.000,00	22,49	1.600.000,00	0,00	1.760.960,00	10,06	1.856.932,00	5,45
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	412.202,39	-100,00	430.751,00	4,50	474.085,00	10,06	499.923,00	5,45
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	412.202,39	-100,00	430.751,00	4,50	474.085,00	10,06	499.923,00	5,45
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	25.074.680,33	40.313.924,05	60,78	33.845.975,23	-16,04	36.487.893,57	7,81	40.158.577,00	10,06	42.347.219,00	5,45

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
Valor orçado para 2023, acrescido do INPC dos últimos 12 meses de 5,45 por cento.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Valor orçado para 2023, acrescido do INPC dos últimos 12 meses de 5,45 por cento.

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Valor orçado para 2023, acrescido do INPC dos últimos 12 meses de 5,45 por cento.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Valor orçado para 2023, acrescido do INPC dos últimos 12 meses de 5,45 por cento.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Valor orçado para 2023, acrescido do INPC dos últimos 12 meses de 5,45 por cento.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Valor orçado para 2023, acrescido do INPC dos últimos 12 meses de 5,45 por cento.

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	25.893.041,26	31.652.742,79	43.551.558,35	27.760.382,57	30.514.616,00	32.171.609,20
Receita Tributária	855.801,97	1.303.433,42	3.153.418,35	2.690.768,00	2.969.397,00	3.124.121,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.725,00
Receita Patrimonial	154.340,87	393.750,00	216.330,15	59.291,37	65.256,00	69.869,00
Aplicações Financeiras (II)	154.340,87	393.750,00	216.330,15	59.291,37	65.256,00	69.869,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.975.411,15	27.436.111,05	38.713.443,77	24.882.053,20	27.280.132,00	28.766.898,20
Demais Receitas Correntes	907.487,27	2.519.448,32	1.468.366,08	128.270,00	149.831,00	157.996,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	25.738.700,39	31.258.992,79	43.335.228,20	27.701.091,20	30.449.360,00	32.101.740,20
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.579.613,71	3.982.897,09	5.529.120,00	0,00	500.000,00	527.250,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.450,00
Alienação de Ativos (VII)	81.770,00	0,00	150.000,00	0,00	100.000,00	105.450,00
Transferência de Capital	1.497.843,71	3.982.897,09	5.379.120,00	0,00	300.000,00	316.350,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	1.497.843,71	3.982.897,09	5.379.120,00	0,00	300.000,00	316.350,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	27.236.544,10	35.241.889,88	48.714.348,20	27.701.091,20	30.749.360,00	32.418.090,20

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRf, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (X)	22.473.863,29	29.144.872,12	19.641.520,00	20.525.388,00	22.590.242,00	23.821.410,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.035.544,29	12.784.515,71	11.969.148,00	12.507.760,00	13.766.041,00	14.516.290,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.300,00	2.425,00
Outras Despesas Correntes	11.438.319,00	16.360.356,41	7.670.372,00	8.015.538,00	8.821.901,00	9.302.695,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	22.473.863,29	29.144.872,12	19.639.520,00	20.523.298,00	22.587.942,00	23.818.985,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.600.817,04	11.169.051,93	13.792.252,84	15.531.754,57	17.094.250,00	18.025.886,00
Investimentos	2.481.490,44	9.862.792,64	12.192.252,84	13.931.754,57	15.333.290,00	16.168.954,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	119.326,60	1.306.259,29	1.600.000,00	1.600.000,00	1.760.960,00	1.856.932,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	2.481.490,44	9.862.792,64	12.192.252,84	13.931.754,57	15.333.290,00	16.168.954,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	412.202,39	430.751,00	474.085,00	499.923,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	412.202,39	430.751,00	474.085,00	499.923,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	24.955.353,73	39.007.664,76	32.243.975,23	34.885.803,57	38.395.317,00	40.487.862,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.281.190,37	-3.765.774,88	16.470.372,97	-7.184.712,37	-7.645.957,00	-8.069.771,80

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
Receita Total
(-) Aplicação Financeiras
(-) Operações de Crédito
(-) Receitas de Alienação de Ativos
(-) Amortização de Empréstimos
= RECEITA FISCAL (I)
Despesa Total
(-) Juros e Encargos da Dívida
(-) Amortização da Dívida
(-) Concessão de Empréstimos
(-) Títulos de Capital já integralizados
= DESPESA FISCAL (II)
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.245.100,07	1.277.851,66	1.126.954,60	1.177.668,00	986.450,00	986.450,00
DEDUÇÕES (II)	2.389.915,04	0,00	2.389.915,04	1.178.056,30	861.118,10	329.994,01
Ativo Disponível	3.462.454,74	0,00	3.462.454,74	2.250.596,00	1.259.580,10	629.450,23
Haveres Financeiros	30.404,22	0,00	30.404,22	30.404,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.102.943,92	3.284.129,66	1.102.943,92	1.102.943,92	398.462,00	299.456,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.144.814,97	1.277.851,66	-1.262.960,44	-388,30	125.331,90	656.455,99
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.144.814,97	1.277.851,66	-1.262.960,44	-388,30	125.331,90	656.455,99
RESULTADO NOMINAL	-49.711,57	2.422.666,63	-2.540.812,10	1.262.572,14	125.720,20	531.124,09

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O Resultado Nominal do exercício de 2022 corresponde; variação entre a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2021 e a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2020, sendo desejável a obtenção de um resultado negativo que demonstra um decréscimo da dívida em relação ao ano anterior.

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE REDUTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizado - 2021	Realizado - 2022	Previsto - 2023	Previsto - 2024	Previsto - 2025	Previsto - 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.277.851,66	1.277.851,66	1.126.954,60	1.177.668,00	986.450,00	986.450,00
DEDUÇÕES (II)	4.233.573,93	0,00	2.389.915,04	1.178.056,30	861.118,10	329.994,01
Ativo Disponível	3.998.929,80	0,00	3.462.454,74	2.250.596,00	1.259.580,10	629.450,23
Haveres Financeiros	1.589.726,21	0,00	30.404,22	30.404,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.355.082,08	3.284.129,66	1.102.943,92	1.102.943,92	398.462,00	299.456,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.955.722,27	1.277.851,66	-1.262.960,44	-388,30	125.331,90	656.455,99

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO		
Dívida Consolidada	R\$	1.177.668,00
- Deduções	R\$	1.178.056,30
- Ativo Disponível	R\$	2.250.596,00
- Haveres Financeiros	R\$	30.404,22
- (-) Restos a Pagar	R\$	1.102.943,92
- Dívida Consolidada Líquida	R\$	-388,30
Resultado Nominal	R\$	1.262.572,14

MUNICÍPIO DE REDUTO

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	6
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	18
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	19
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	20
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	21
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	22
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	23
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	25
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	28
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	41
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	52
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	54
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	57
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	59